

As estratégias de ascensão de filhos não primogénitos: Dom Vasco de Mascarenhas, o serviço ao rei, o matrimônio e o modelo de reprodução vincular ibérico. (1605-1678)

ÉRICA LÔPO DE ARAÚJO*

A ordem de nascimento era um fator de fundamental importância nas sociedades ibéricas de Antigo Regime. Isso se dava em razão da transmissão do patrimônio familiar basear-se, primordialmente, na primogenitura masculina. Apesar da existência de outras formas de reprodução social da família, esse foi o comportamento de referência para o conjunto das elites sociais reinóis. A escolha de apenas um herdeiro tinha como objetivo preservar o capital material (conjunto de bens de uma família), bem como seu capital simbólico (honras e distinções). Para atingir esse objetivo, foi preciso encontrar uma forma não igualitária de distribuição do patrimônio, centralizando os esforços no varão primogênito, a quem era exigida uma rígida disciplina aos princípios da linhagem e sua forma de funcionamento, com anulação de direitos individuais. “Servir a Deus e ao rei era a obrigação principal do nobre”. Contudo, sobre o sucessor de uma Casa¹, recaíam outras obrigações, sendo uma das mais importantes: cuidar da sua família, e em especial de seus irmãos e sobrinhos excluídos dos morgadios familiares. (FRANCO, 2010: 6)

Dentre os recursos materiais que uma família poderia possuir encontravam-se as comendas, que eram atribuições do usufruto de bens de ordens religioso-militares. As comendas e demais bens de uma família encontravam-se vinculados, ou seja; indissolivelmente unidos à mesma. Tratava-se de uma espécie de propriedade inalienável, transmitida usualmente através da primogenitura masculina, com exclusão dos irmãos que recebiam apenas subsídios retirados dos rendimentos do morgadio, que constituía o vínculo de bens laicos de uma família. Desse modo, era negado, mesmo ao primogênito, o direito de testar, sendo o possuidor do vínculo, uma espécie de administrador dos bens que o compunham. (GODINHO, 1971: 93-94)

* Mestre em História Moderna pela Universidade Federal Fluminense. Doutoranda em história social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Bolsista Capes.

¹ Conceito de Casa de acordo com Nuno Gonçalo Monteiro: “Entidade como um conjunto coerente de bens simbólicos e materiais a cuja reprodução alargada estavam obrigados todos os que nela nasciam ou dela dependiam”. (MONTEIRO, 1998: 95)

Chamou-se a essa forma de transmissão de patrimônio de modelo de sucessão vincular. No caso espanhol sua maior forma de expressão foi o mayorazgo, e no caso português, o morgadio. A disciplina familiar, como já foi dito, era um requisito fundamental para o funcionamento do referido modelo de reprodução e implicava na exclusão de parte da filiação legítima de práticas matrimoniais através do encaminhamento dos filhos e filhas secundogénitos para a carreira eclesiástica. (MONTEIRO, 1993: 923) Outra possibilidade encontrada pelos filhos homens não primogênitos em Portugal foi o serviço no ultramar que se manteve até fins do século XVIII em razão da constante conjuntura de guerra no Estado da Índia. Situação diferente daquela observada na Espanha, onde desde o século XVI o serviço ultramarino para os nobres já não era uma realidade.

A adoção de um modelo patrilinear implicou no claro predomínio das relações de parentesco verticais sobre as horizontais, uma vez que buscava-se privilegiar sempre a descendência. Apesar do encaminhamento de parte da filiação para a vida eclesiástica, a percentualidade de casamentos dos titulares era alta a fim de garantir uma descendência legítima. Com esse objetivo, observaram-se episódios de filhos não primogênitos que, embora tivessem seguido carreira eclesiástica, precisaram abandoná-la para tentar garantir a descendência da família que se encontrava em risco pela morte do primogênito ou falta de herdeiros deste. (MONTEIRO, 1993: 923)

As origens do mayorazgo espanhol encontram-se na Lei de Toros castelhana e tiveram uma implementação tardia em Portugal (apenas no século XVI) por influência castelhana. Desse modo, “a sucessão vincular portuguesa reproduzia diretamente o modelo de sucessão da monarquia hispânica e inspirara-se proximamente no direito vincular espanhol ou, mais exatamente castelhano.” Embora a primogenitura masculina fosse o modelo, este nem sempre era seguido. Sobretudo em Castela, nem sempre se adotava o modelo de primogenitura estrita, criando-se morgados para filhos não primogênitos. (MONTEIRO: 6-11)

A oferta de patrimônios parece ter sido decisiva para permitir a ocorrência de modelos menos rígidos. A criação de novos morgados acontecia, sobretudo, em situações de alargamento de patrimônio. Em Portugal observaram-se também, ainda que em escala reduzida, “os morgados para secundogénitos, os de eleição, os de livre nomeação e os de varonia ou masculinidade estrita, ou seja, que excluía totalmente as sucessões femininas.”

Isso sem tratar da isenção a Lei Mental para sucessões femininas, mesmo que solicitadas caso a caso. Apesar da referida diversidade, os morgados de primogenitura e masculidade foram mais frequentes. (MONTEIRO: 6-11)

Como bom exemplo não apenas do estabelecimento de morgado para filho não primogênito, mas de uma melhor compreensão dos mecanismos utilizados para a manutenção pelos membros da linhagem de seu capital simbólico e material, cabe a análise do caso de D. Vasco de Mascarenhas, - 1º Conde de Óbidos.

D. Vasco de Mascarenhas era o quarto filho homem do primeiro casamento de D. Fernão Martins Mascarenhas, Senhor de Lavre, e Estepa, Commendador de Mértola e Dona Maria de Lencastre ². O morgado da família coube ao seu irmão primogênito, João Mascarenhas, III Conde de Santa Cruz. Desse modo, obedecendo às regras de reprodução do modelo de sucessão vincular, Dom Vasco e seus outros irmãos precisaram buscar formas para tentar manter a condição de nobreza que lhes foi concedida por nascimento, fosse através do matrimônio, apadrinhamento, serviço ao rei ou vida religiosa.

O filho segundo, D. Dinis de Lencastre, dedicou-se, inicialmente, ao serviço ao rei no reino, tornando-se alcaide-mor das Vilas e Castelos de Óbidos e Salir do Porto, por doação de seu tio Dom Afonso de Lencastre. Casou-se com D. Maria de Lima, não deixando descendência. Após a morte da esposa, contudo, decidiu entrar para a ordem de São Domingos, transferindo para um de seus irmãos mais novos, Dom Vasco de Mascarenhas, as alcaidorias mores e castelos que possuía.³ (ANTT-CHR, Felipe III, Liv. 36, pp. 69-69v) Já Martinho Mascarenhas e Inácio Mascarenhas (filhos terceiro e quinto), dedicaram-se a vida religiosa.⁴

Sobre a carreira eclesiástica, pode-se dizer que no Antigo Regime era possível detectar uma relação entre a origem social do indivíduo e o grau e a função que este desempenhava ou

² Depois de viúvo, D. Fernão Martins Mascarenhas casou-se com Dona Catarina de Lencastre. Do primeiro casamento, com dona Maria de Lencastre, Mascarenhas teve cinco filhos homens e do segundo quatro filhos, sendo dois homens e duas mulheres. Genealogia de D. Vasco de Mascarenhas – 1º Conde de Óbidos. Disponível em (http://www.geneall.net/P/per_page.php?id=3328 Acessado em 18/09/2012).

³ As referidas alcaidorias e castelos de Óbidos e Salir do Porto entraram para a família Lencastre durante o reinado de Felipe II quando o pai de Dom Afonso de Lencastre, o comendador mor da Ordem de Cristo, membro da casa real e do Conselho do rei Felipe II, Dom Dinis de Lencastre (homônimo daquele anteriormente referido), as recebeu como recompensa por serviços prestados. (ANTT-CHR Felipe II, liv. 4, fl. 148-149v.)

⁴ Disponível em: (http://www.geneall.net/P/per_page.php?id=10387, acessado em 08/03/2013)

poderia aspirar. Desse modo, os principais arcebispos portugueses, bem como os bispos das principais dioceses eram geralmente filhos legítimos, ou naturais do próprio rei ou de titulares que gravitavam em torno do centro político. Aos nobres também estava reservados os ofícios de cabido de Sé, abade e prior, entre outros importantes cargos religiosos. (RODRIGUES, 2010: 107)

A respeito da importância das relações de tipo clientelar no processo de eleição episcopal, José Pedro Paiva afirma que

a estrutura distributiva dos fluxos de recursos, cargos e poder dependia muito dos arranjos e composições, maioritariamente determinadas por formas de regulação baseadas em relações clientelares de base personalista, isto é, cuja essência eram os contactos e alianças interpessoais, ou de grupos de indivíduos (PAIVA, 2006:251)

A valorização das carreiras eclesiásticas era decorrente dos proventos materiais e simbólicos que a ocupação de certos ofícios poderia trazer para a Casa. Dentre esses privilégios, pode-se citar o poder que os bispos possuíam de dispor de benefícios e cargos para distribuir em suas dioceses, que eram muitas vezes oferecidos a parentes. Também através da via eclesiástica, era possível abrir caminhos para o Tribunal do Santo Ofício ou mesmo o Conselho do Rei. Como lembrou Paiva, o interesse de grandes famílias na vida eclesiástica levou à marcante continuidade cronológica de bispos em algumas linhagens. Segundo o autor, talvez fosse mesmo possível falar-se em “dinastias episcopais”, ainda que não se tenha verificado o domínio de qualquer diocese por uma única família, ou linhagem. Dentre os exemplos listados pelo autor de continuidade cronológica em serviços eclesiásticos, encontra-se a família Lencastre. (PAIVA, 2006: 243-248)

A trajetória de Dom Vasco de Mascarenhas de serviços ao reino de Portugal é bastante vasta e teve início ainda no período da Monarquia Dual. Acredita-se que Dom Vasco tenha nascido no ano de 1605 e começou seu serviço à dinastia Habsburgo em Flandres em 1619, ainda com 14 anos, permanecendo ali até 1624 como soldado e, posteriormente, capitão da infantaria. Dois anos depois, em 1626, foi ao Brasil pela primeira vez onde permaneceu até o ano de 1634 como mestre-de-campo de infantaria, ofício que serviu voluntariamente sem vencimentos durante alguns anos a fim de receber uma comenda (ANTT – CHR, Felipe III, Liv. 36, 69-69v). Como já foi dito, com a escolha da vida religiosa realizada por seu irmão Dom Dinis de Lencastre, segundo filho varão, que tornou-se religioso professo da ordem de

São Domingos⁵, recebeu em março de 1635 a mercê das alcaidorias-mores e castelos das Vilas de Óbidos e Salir do Porto, bem como a comenda de São Salvador de Barbães (AGS-SO, Liv. 1533, 84v.).

Embora fosse o quarto filho homem por ordem de nascimento, em razão do ingresso de seus irmãos Dom Dinis de Lencastre e Martinho Mascarenhas na vida religiosa, Dom Vasco de Mascarenhas terminou por viver os relativos privilégios de um filho segundo. Tudo leva a crer, que Dom Vasco tenha se tornado o sucessor imediato da casa. Isso quer dizer, que na falta do primogênito, seria ele ‘imediato sucessor’. De acordo com Nuno Gonçalo Monteiro, o estatuto e as obrigações dos sucessores comunicavam-se aos ‘imediato sucessores’ mesmo quando estes não descendiam biologicamente daqueles. Era comum que na ausência de descendência vertical, a sucessão fosse passada para irmãos que seriam considerados como filhos primogênitos. (MONTEIRO, 5-6)

Mas o proveito tirado das doações do irmão foi apenas o seu primeiro momento de viragem. O processo de ascensão teria maior ímpeto a partir do matrimônio. Seu primeiro casamento se deu no ano de 1636 em Espanha com Dona Jerónima de La Cuiva e Mendoza⁶, dama da rainha Isabel de Bourbon e filha dos marqueses de Bedmar com quem teve uma filha, D. Joana Francisca Mascarenhas, Condessa de Óbidos⁷. Como resposta ao pedido da marquesa de Bedmar pelo casamento de sua filha Dona Jerônima de La Cuiva, o rei concedeu o privilégio de mais duas vidas nas alcaidorias-mores e comendas que já possuía, bem como a mercê de 10\$000 réis de renda em Portugal sobre bens da coroa que vagassem, também em duas vidas. Assim, Dom Vasco recebeu a Comenda de São Mamede de Vila Marim. E além

⁵ A partir de então, Dom Dinis passou a adotar o nome religioso de frei Dionísio do Espírito Santo. (AGS, SP. Liv. 1535, fl. 18.)

⁶ (Tratado..., 1962: 152). Tal nomeação, contudo, só obteve só o juramento de seus sucessores de acordo com a Lei mental em 14 de abril de 1663 por concessão do rei D. Afonso VI, no momento de sua nomeação para o Vice-Reinado do Brasil. (SOUSA, 1755: 427-428. Disponível em: http://books.google.com.br/books?id=0R6yi-XHaBIC&pg=PA449&dq=Conde+de+Óbidos&hl=pt-BR&ei=DFRCTL_SBYenuAf05_z7Dg&sa=X&oi=book_result&ct=result&resnum=1&ved=0CCsQ6AEwAA#v=onepage&q=Conde%20de%20%C3%93bidos&f=false Acessado em: 23/09/2011.)

⁷ É interessante chamar atenção para o fato de que na carta que confirmava a mercê régia que caso Dom Vasco morresse antes de sua esposa, sem deixar filhos, Dona Jerônima de La Cuiva deveria gozar de todas as mercês, pois estas foram dadas em razão de seu matrimônio. (AGS. SP, liv. 1533, fl. 84v.) 28/06/1637. O título de Conde de Óbidos desdobrou-se nas duas monarquias, castelhana e portuguesa. Após a morte da mãe Dona Jerônima de La Cuiva, Joana Francisca Mascarenhas, Condessa de Óbidos, permaneceu com o direito de dar o título de Conde de Óbidos ao homem que com ela se casasse. E assim, ao casar-se em 1657 com Antônio de Luna y Portocarrero, este passou a usar o título de Conde de Óbidos, bem como sua descendência manteve o título na família. Disponível em: (http://www.geneall.net/P/per_page.php?id=47336 Acessado em: 21/03/2013)

de todas essas mercês, recebeu o título de Conde de Óbidos no mesmo ano de 1636.⁸ Em 1638 receberia ainda as comendas de Nossa Senhora da Lourinhã e Idanha a Velha. (ANTT – RGM, Ordens militares. Liv. 4, fl. 326)

Dom Vasco de Mascarenhas parecia seguir os passos do tio Dom Afonso de Lencastre (doador anos antes das alcaidorias-mores e castelos das vilas de Óbidos e Salir do Porto). Em 1627, Dom Afonso de Lencastre havia desposado uma das damas da rainha, Dona Ana de Sande; herdeira do falecido I Marquês de Valdefuentes, assegurando o título de Marquês de Porto Seguro. (AGS-SP, Liv. 1533, fl. 43v. e 44)

Os dois casos em questão descrevem a união de fidalgos portugueses com damas da Casa das Rainhas. Para Mafalda Soares da Cunha depreende-se que as uniões matrimoniais eram ocasionalmente propícias para que a monarquia não apenas favorecesse aos fidalgos, mas para que lhes concedesse relevantes distinções no reino de Portugal. Isso se dava, presumivelmente, porque supunham a materialização de acordos (impulsados), ou pelo menos bem vistos pelos monarcas. Outro fator que merece ser levado em conta e que foi ressaltado pela autora, é que o fato de serem Dom Afonso de Lencastre e Dom Vasco de Mascarenhas filhos secundogênitos; não serem sucessores da casa vinculada, o que indica que não havia riscos de fusão das casas, constituindo, portanto, mais um fator de incentivo às referidas uniões. (CUNHA, 2009: 211-220)

Depois de viúvo, casou-se novamente, dessa vez com a sobrinha, Dona Joana de Vilhena, filha do seu irmão primogênito, João Mascarenhas, - III Conde de Santa Cruz.⁹ É preciso ter em conta que a prática de casar “entre os seus” era muito observada como forma de manutenção do patrimônio da Casa Como lembrou Nuno Monteiro, “Os titulares portugueses praticavam uma homogamia social (e, aliás, também uma endogamia familiar) excepcionalmente apertada.” (MONTEIRO, 1998: 80)

O segundo casamento de Dom Vasco de Mascarenhas coincidiu com um “casamento com o reino de Portugal”. Enquanto seu primeiro matrimônio se realizou com uma dama

⁸ No caso de Dom Vasco morrer antes de Dona Jerônima, ela gozaria das ditas mercês em vida. (AGS-SP. Liv. 1533, fl. 84.)

⁹ Dona Jerônima de La Cuiva e Mendoza era dama da rainha Isabel de Bourbon, filha de D. Luis de La Cueva e Benevides (senhor de Bedmar) e de sua mulher Dona Elvira de Mendoza; irmã do Cardeal de Cueva. (Tratado..., 1962. p. 151)

espanhola, e foi agraciado com mercês que favoreceram a essa união, o segundo representou a ratificação de sua lealdade ao país a partir de uma série de serviços prestados a serviço da consolidação da Restauração de Portugal.

No ano de 1639, Dom Vasco, já feito Conde de Óbidos, retornou para a Bahia como general da artilharia e ali ficou como governador interino quando o então governador-geral, Conde da Torre, foi socorrer Pernambuco. Permaneceu no ofício até 1640 quando da chegada do Marques de Montalvão, primeiro vice-rei do Estado do Brasil. Com o advento da Restauração portuguesa, o Conde de Óbidos passou a ocupar o ofício de duas das praças mais importantes do reino. Ocupou o governo do Algarve e posteriormente, em 1642, o governo das armas do Alentejo. Em 1646, voltou a ocupar o governo do Algarve. Nesse mesmo ano, recebeu o título de Conde Parente, embora seu assentamento e padrão só tenham sido confirmados em 1671, na chancelaria de Dom Afonso VI sob a regência de Dom Pedro II.

havendo cumprimento a ter feito mercê a Dom Vasco de Mascarenhas conde da Vila de óbidos do título de Conde Parente em sua vida, e hei por bem e me praz que ele tenha casa de minha fazenda com o título de Conde parente duzentos e setenta mil réis de assentamento cada ano... (ANTT-CHR, Afonso VI, liv. 29, fl. 217)

Como refere a citação, o Conde parente era de direito possuir casa na fazenda do rei, ou seja, residir junto a ele, bem como receber uma quantia anual. Em razão desse título, o Conde foi sempre chamado de sobrinho pelo rei em toda a documentação encontrada a partir desse momento.¹⁰ Mais uma vez, Dom Vasco pareceu seguir os passos de seu tio Dom Afonso de Lencastre que também recebera o título de Conde Parente e era chamado de sobrinho pelo rei. (ANTT – CHR, Felipe II, liv. 4, fl. 149v)

O Conde de Óbidos ocupava o governo do Algarve quando foi nomeado para o ofício de vice-rei no Estado da Índia em fevereiro de 1652, e que assumiu em três de setembro do mesmo ano, sendo deposto no ano seguinte. Em 1655, recebeu ainda a comenda de Orta da Lagoa da Vila de Santarém (ANTT-RGM, Ordens militares, liv. 12, fl. 178v-179v). Alguns anos mais tarde, o Conde foi nomeado para o vice-reinado do Estado do Brasil, tarefa que desempenhou entre os anos de 1663 e 1667. Ao regressar ao reino, ainda em 1667, foi

¹⁰ “Meu muito amado sobrinho.” Foi a forma mais usualmente encontrada do rei D. Afonso VI iniciar cartas para o Vice-rei do Brasil Dom Vasco de Mascarenhas; Conde de Óbidos. Ver: (AUC – CCA, Liv. Do Gov. da Ba. 1654-1693. Cota VI-III-1-1-6. p. 1). Ver também: AUC - CCA. Liv. Do Gov. da Ba 1654-1693. Cota VI-III-1-1-5. pp. 11 v e 12f.)

nomeado estribeiro-mor da rainha Dona Maria Francisca de Sabóia, ofício que ocupou até a sua morte.¹¹ (Tratado..., 1962: 152-153)

Sua descendência iria ratificar o esforço de ascensão do pai. Seu filho primogênito do segundo casamento, D. Fernando Martins Mascarenhas tornou-se o segundo Conde de Óbidos. O filho segundo, D. João Mascarenhas foi feito Bispo da Guarda e de Porta Alegre. Sua irmã Brites de Vilhena casou-se com D. Francisco Luís Baltasar, II Marquês de Nisa, e a mais jovem, D. Maria Madalena Mascarenhas tornou-se freira carmelita descalça no mosteiro de Carnide. São desconhecidos os destinos de D. Inácio e D. Martinho Mascarenhas.¹²

A referida trajetória de D. Vasco de Mascarenhas extrapola o modelo de reprodução vincular ao tratar da instituição de morgado para filho segundo. Vale ressaltar, contudo, que não parece ter sido um projecto familiar a criação de um morgado para Dom Vasco. Essa situação teria sido o resultado de um “bom aproveitamento” do Conde de Óbidos das oportunidades que lhe foram oferecidas por seu tio e irmão, com a doação das alcaidorias mores e castelos de Óbidos e Salir do porto, agregados as inúmeras comendas e demais vantagens que alcançou com o casamento e serviços que prestou ao rei de Portugal tanto no reino, quanto no ultramar. Esse alargamento de património, bem como uma política de favorecimento da coroa de casamentos com damas da rainha durante a monarquia dual favoreceu a ocorrência de modelos menos rígidos. Esse exemplo deixa claro também que não se pode perder de vista a capacidade individual dos homens de agir para além dos modelos que lhe foram impostos. O que não significa uma indiferença à existência de tais modelos, mas eventual preponderância de sua capacidade de agency.

Fontes Manuscritas:

- Arquivo Nacional da Torre do Tombo;
- Chancelarias de Felipe II (liv. 4), Felipe III (liv. 36), Dom Afonso VI (liv. 29)
- Registro Geral de Mercês (Ordens militares, liv. 12)
- Arquivo da Universidade de Coimbra
- Coleção Conde dos Arcos

¹¹ *Tratado de todos os vice-reis...* Op. Cit. pp. 152-3.

¹² Genealogia de D. Vasco de Mascarenhas, 1º Conde de Óbidos. In: http://www.geneall.net/P/per_page.php?id=3782. Acessado em 20/09/2012.

XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH
BRASIL

Livro do Governo da Bahia. 1654-1693. Cota VI-III-1-1-5 e Cota VI-III-1-1-6.

- Arquivo Geral de Simancas,
- Secretarias Provinciais. Liv. 1535.

Fontes Impressas:

SOUSA, D. Antônio Caetano de. *Memórias históricas, e genealogicas dos grandes de Portugal, que contém a origem, e antiguidade de suas famílias: Os Estados, e os Nomes dos que actualmente vivem, sua Árvores de Costado, as alianças das Casas, e os Escudos de Armas, que lhes competem, até o anno de 1754*. Lisboa: Na Regia Officina SYLVIANA, e da Academia Real, 1755.

Tratado de todos os vice-reis e governadores da Índia. Lisboa: Editorial Enciclopédica. 1962.

Fontes Digitais:

Geneal.net

Bibliografia:

CUNHA, Mafalda Soares da. “Títulos portugueses y matrimonios mixtos en la monarquia católica”. In: CASALLILA, Bartolomé Yun. (coord.) *Las redes del império. Elites sociales en la articulación de la Monarquia Hispanica, 1492-1714*. Madrid, Marcial Pons, 2009

FRANCO, Juan Hernández. PUCHE, Sebastián Molina. “Aristocracia, familia-linaje, mayorazgo: La Casa de Ulos Marqueses de Villena en la edad Moderna”. In: *História Social*. Nº66, 2010.

GODINHO, Vitorino Magalhães. *Estrutura do antiga sociedade portuguesa*. Colecção temas portugueses, 2ª edição correcta e ampliada. Lisboa: Arcádia. 1971.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *O crepúsculo dos Grandes: A Casa e o patrimônio da aristocracia em Portugal (1750-1832)*. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1998.

_____. “Casamento, celibato e reprodução social: a aristocracia portuguesa nos séculos XVII e XVIII”. In: *Análises Social*, vol. XXVIII 9123-124, 1993 (4º-5º), 923.

_____. “Trajectorias sociais e formas familiares: o modelo de sucessão vincular. No prelo.

PAIVA, José Pedro. *Os bispos de Portugal e do Império (1495-1777)*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006.

RODRIGUES, José Damião. “Família e clero em Portugal”. In: *Sociedade, família e poder na península ibérica. Elementos para una historia comparativa/Sociedad, familia y poder en la península ibérica. Elementos para una história comparada*. Lisboa, Edições Colibri/CIDEHUS – Universidade de Évora/Universidad de Murcia, 2010.